

**Aviso n.º 394/2010**

De harmonia com o disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 1/94, de 4 de Janeiro, dá-se conhecimento público aos portadores interessados de que a taxa média a vigorar no mês de Janeiro-2010 é de 1,309 01 %, a qual multiplicada pelo factor 1,10 é de 1,439 91 %.

Instituto de Gestão da Tesouraria e do Crédito Público, 29 de Dezembro de 2009. — O Vogal do Conselho Directivo, *António Pontes Correia*.  
202741642

**MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA JUSTIÇA****Despacho n.º 386/2010**

O Decreto-Lei n.º 226/2008, de 20 de Novembro, alterou o regime jurídico da acção executiva visando, em síntese, três grandes objectivos no âmbito da justiça cível: simplificar e desburocratizar, promover a eficácia das execuções e evitar acções judiciais desnecessárias.

A comissão para a eficácia das execuções foi criada em concretização do segundo objectivo e funciona em plenário e em grupo de gestão, prevenindo-se no n.º 3 do artigo 69.º-F do Estatuto da Câmara dos Solicitadores que, entre outras competências, ao instruir os processos, ao aplicar as penas disciplinares e ao proceder a inspecções e fiscalizações aos agentes de execução o grupo de gestão da comissão para a eficácia das execuções pode ser assessorado por peritos ou técnicos por si escolhidos, a recrutar dentro da dotação máxima anual que for fixada por despacho conjunto dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da justiça.

Assim:

Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 69.º-F do Estatuto da Câmara dos Solicitadores, manda o Governo, pelos Ministros de Estado e das Finanças e da Justiça, o seguinte:

**Artigo 1.º****Número máximo de peritos ou técnicos**

O número máximo de peritos ou técnicos a recrutar no ano de 2009 é fixado em quatro, não podendo o montante global das despesas com as contratações ser superior a 44 800 €, acrescido de IVA nos termos legais.

**Artigo 2.º****Início de vigência**

O presente despacho produz efeitos a partir do dia 31 de Agosto de 2009.

23 de Dezembro de 2009. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos*. — O Ministro da Justiça, *Alberto de Sousa Martins*.

202742533

**MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL****Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar****Louvor n.º 7/2010**

Louvo a Tenente RC NIM 27915593 — *Patrícia da Costa Fernandes Talina*, pela forma competente, dedicada e eficiente como desempenhou ao longo de cerca de dois anos em que prestou serviço na Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, as funções de elemento das Equipas de Divulgação do Dia da Defesa Nacional, onde demonstrou uma boa capacidade de trabalho e bons conhecimentos técnico-profissionais.

O seu espírito de missão e a sua capacidade de liderança em muito contribuíram para que os jovens convocados ficassem esclarecidos sobre a finalidade do Dia da Defesa Nacional, mais sensibilizados para a temática da Defesa Nacional e com melhor conhecimento das Forças Armadas de Portugal.

No desempenho das suas funções nesta Direcção-Geral, tem evidenciado ser uma oficial bem formada, tendo demonstrado, em todas as circunstâncias, uma boa conduta profissional, sentido do dever e uma permanente dedicação e disponibilidade para o serviço, qualidades que contribuíram para o cumprimento das importantes e estratégicas tarefas que lhe estão confiadas ao nível do Dia da Defesa Nacional e das acções de Promoção e Divulgação do actual modelo de Serviço Militar.

Militar correcta, educada e disciplinada, com sentido das responsabilidades, possuidora de dotes de carácter, manifestou um conjunto de

qualidades pessoais que aliadas ao trabalho desenvolvido a creditam como Oficial de bom nível e merecedora deste louvor, que me apraz publicamente testemunhar.

Lisboa, 31 de Julho de 2009. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

202742882

**Instituto de Estudos Superiores Militares****Aviso n.º 395/2010****Procedimento concursal comum para o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira de técnico superior, previstos no mapa de pessoal do Instituto de Estudos Superiores Militares.**

Para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e do artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e dado não existir ainda reserva de recrutamento constituída junto da Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público (enquanto ECCRC), torna-se público que, por despacho de 28 de Outubro de 2009, do Director do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, procedimento concursal comum, para o preenchimento de dois postos de trabalho da categoria e carreira de técnico superior, do mapa de pessoal do IESM, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

1 — Local de trabalho — nas instalações do Instituto de Estudos Superiores Militares, em Lisboa.

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A) 1 Técnico Superior para desempenhar as seguintes funções:

- Elaboração de estudos, planos, formação, relatórios e informações no âmbito dos recursos humanos, materiais, financeiros e contratação pública;
- Apreciação técnico-jurídica dos regimes especiais de Defesa e Forças Armadas, da GNR, da carreira Docente Universitária e de Administração Pública em geral, bem como dos regimes aplicáveis a pessoal estrangeiro;
- Elaboração de contratos e instrumentos de mobilidade;
- Elaboração do mapa de pessoal e dos planos de gestão de pessoal e formação;

Referência B) 1 Técnico Superior para desempenhar as seguintes funções:

- Concepção e planeamento de serviços e sistemas de informação documentais;
- Definição de procedimentos de recuperação e exploração de informação, registo, catalogação, cotação e arrumação das espécies documentais;
- Tratamento documental da bibliografia, incluindo matérias classificadas;
- Recolha de dados necessários à elaboração estatística;
- Apoio e orientação ao utilizador dos serviços de Biblioteca e Documentação;
- Dinamização da disponibilidade do acervo documental;
- Análise e avaliação de valor histórico.

3 — Posicionamento remuneratório: De acordo com o artigo 55.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador: Ser detentor de relação jurídica por tempo indeterminado ou encontrar-se em situação de mobilidade especial e possuir os requisitos enunciados no artigo 8.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro.

4.1 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira técnica superior e, não se encontrando em mobilidade, ocupem, no mapa de pessoal do serviço, idênticos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

5 — Nível habilitacional:

Referência A) Licenciatura em Direito.  
Preferencialmente, deverão possuir pós-graduação em Ciências Jurídico-Administrativas.

Referência B) Licenciatura em ciências documentais ou em qualquer área académica, desde que com o curso de especialização/pós-graduação em Ciências Documentais.

5.1 — Não se coloca a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação por experiência profissional.